



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



DECRETO Nº 3.951, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova o Loteamento Residencial Fechado “Thobias Landim I e II” e dá outras providências.

JOSE CARLOS AUGUSTO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2523/2011, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Residencial Fechado “*Thobias Landim I e II*”.

Art. 2º. Ficam autorizados os setores e departamentos competentes da Prefeitura do Município de Guaíra a expedirem o Alvará de Licença para a execução dos serviços e obras de infra-estrutura, conforme determina o art. 8º da Lei Municipal nº 2523/2011.

Art. 3º. O empreendedor do Loteamento Residencial “*Thobias Landim I e II*” terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do presente Decreto Municipal para proceder o registro do Loteamento Residencial Fechado “*Thobias Landim I e II*” junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaíra/SP, sob pena da caducidade dos atos administrativos de sua aprovação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 04 de outubro de 2011.

José Carlos Augusto
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretor de Secretaria